



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2018

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições legais resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para suprir a seguinte rubrica:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

01- Saúde ASPS – 15%

10-Saude

301-Atenção Básica

0034- Assistência Medica/Odontológica a População

2027-Man.Fundo Municipal de Saúde-ASPS

44.90.52.00/2027-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o “Excesso de Arrecadação” a verificar-se no exercício financeiro corrente no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) e a “REDUÇÃO” no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) das seguintes rubricas:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE:

01- Saúde ASPS – 15%

10-Saude

301-Atenção Básica

0034- Assistência Medica/Odontológica a População

1006-Man.Ref.de Unidades de Saúde

44.90.51.00/1006-Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

302-Assitência Hospitalar e Ambulatorial

0107-Assistencia Medica a População

2073-Samu-Serv.At.Movel de Urgência

33.90.41.00/2073-Contribuições.....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 50.000,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 09 DE AGOSTO DE 2018.

FLORI WERB
Prefeito Municipal